

As orientações para lidar com a actual situação epidemiológica, excepcional e complexa, não podem pôr em causa, ou ser justificação, para a violação dos direitos de qualquer trabalhador, nomeadamente os do 1.º CEB.

PROTEGER OS PROFESSORES E A CARREIRA EM TEMPOS DE COVID 19

1.º Ciclo

Sindicato dos Professores da



www.sprc.pt

Dimensão das Turmas

- Actualmente, o número de alunos por turma deverá ser de 24 (1.º e/ou 2.º anos) a 26 alunos (nos restantes anos). O número de alunos por turma, quando integra mais de dois anos de escolaridade, poderá ser 18 (em escola de lugar único) ou 22 (se a escola não for de lugar único). Como estabelece o art.º 5.º do Despacho Normativo nº 10-A/2018, **uma turma não deve ter mais de 20 alunos se for identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida**, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
- A FENPROF e o SPRC defendem o desdobramento de turmas a partir de 19 alunos, sendo que se for identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, esta não deverá ter mais de 16 alunos.** Esta é uma das medidas estruturantes mais importantes, pois será aquela que melhores condições criará para uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso ao currículo.

Horários e Intervalos

- O horário lectivo dos professores do 1.º ciclo é de 25 horas**, o qual inclui as **pausas de trabalho lectivo diárias e que totalizam 2 horas e meia semanais**. Tal significa que o número efectivo de horas em **trabalho lectivo directo com os alunos deverá ser 22 horas e 30 minutos, semanalmente**.
- A FENPROF e o SPRC defendem que o horário lectivo seja de 22 horas.** Defende, também a clara definição das componentes lectiva e não lectiva e apela a que os abusos exercidos sobre os horários sejam comunicados ao SPRC.

Artigo 79º do ECD

- De acordo com o Art.º 79.º do ECD **os professores do 1.º CEB podem ter redução total da componente lectiva durante um ano, quando perfazem 25 e 33 anos de serviço lectivo efectivo em regime de monodocência.** Têm ainda direito a uma **redução de 5 horas a partir dos 60 anos de idade.**
- Contudo, **a FENPROF e o SPRC defendem que a redução da componente lectiva seja feita progressivamente**, como acontece com os professores de outros níveis de ensino.

Substituição de Docentes

- Em caso de ausência do professor, os alunos não podem ser distribuídos por outras turmas**, pois isso altera o necessário equilíbrio do número de alunos por turma e excede a capacidade da sala.
- Em caso de ausência do professor os alunos devem ser remetidos para as atividades organizadas em contexto de escola**, sejam no âmbito do apoio à família, seja, caso existam, atividades de complemento curricular; **A distribuição de alunos pelas restantes turmas é inaceitável**, em especial neste período de pandemia.

Consulta o Manual de Procedimentos,
Condições e Exigências da FENPROF
www.fenprof.pt/covid19manual/